



# Boletim do Exército

Ministério do Exército  
Secretaria-Geral do Exército

**08 / 99**

Brasília, DF, 26 de fevereiro de 1999



# BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 08/99

Brasília, DF, 26 de fevereiro de 1999

## ÍNDICE

### 1ª PARTE

#### LEIS E DECRETOS

Sem alteração

### 2ª PARTE

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### MINISTRO DO EXÉRCITO

##### PORTARIA Nº 803, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Delega competência para excluir Aspirante-a-Oficial a bem da disciplina

.....  
7

##### PORTARIA Nº 804, E 805 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Delega competência para anular ato de concessão de estabilidade

.....  
7

##### PORTARIA Nº 064, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999

Aprova o Regulamento da Diretoria de Patrimônio (R-7)

.....  
8

##### PORTARIA Nº 065, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Obras de Cooperação (R-10)

.....  
13

##### PORTARIA Nº 066, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Fabricação e Recuperação (R-12)

.....  
18

##### PORTARIA Nº 067, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso de Graduados.

.....  
25

##### PORTARIA Nº 068, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais

.....  
.28

**PORTARIANº 069, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Cria o Tiro-de-Guerra nº 12-014, no município de Carauari-AM, e dá outras providências

.....  
30

**PORTARIANº 070, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Cria o Tiro-de-Guerra nº 12-015, no município de Novo Aripuanã-AM, e dá outras providências

.....  
30

**PORTARIANº 071, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Cria o Tiro-de-Guerra nº 12-016, no município de São João da Baliza-RR, e dá outras providências

.....  
31

**PORTARIANº 072, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Cria o Tiro-de-Guerra nº 04-041, no município de Jequitinhonha-MG, e dá outras providências

.....  
31

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA N° 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999**

Aprova as Normas Reguladoras da Situação dos Candidatos nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS)

.....  
32

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999**

Promoção na Ordem do Mérito Militar

.....  
33

**MINISTRO DO EXÉRCITO**

**PORTARIAS N° 766, 792, 812 E 833 DE 04, 09, 21 E 29 DE DEZEMBRO DE 1998**

Passagem de Oficiais à Disposição

.....  
33

**PORTARIA N° 781, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998**

Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo

.....  
34

**PORTARIAS N° 793, 800, 813, 814, 818 E 821 DE 10,15,21, 24 E 28 DE DEZEMBRO DE 1998**

Nomeações

.....  
34

**PORTARIA N° 794, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998**

Nomeação de Chefe de Organização Militar

.....  
36

**PORTARIA N° 796, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998**

Promoção "Post Mortem"

.....  
36

**PORTARIAS N° 808, 809 E 810 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998**

Promoções

.....  
36

**PORTARIA N° 819, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998**

Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo

.....  
43

**PORTARIA N° 830, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998**

Promoção "Post Mortem"

.....  
43

**PORTARIA Nº 832, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998**

Medalha Militar - Concessão

.....  
43

**PORTARIA Nº 834, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998**

Exoneração de Oficial

.....  
44

**PORTARIAS Nº 073, 074, 075 E 085 DE 09 E 12 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Designações

.....  
44

**PORTARIA Nº 086, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999**

Autorização para participação do Programa de Capacitação Técnica na Bélgica e Holanda

.....  
45

**DESPACHO MINISTERIAL DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998**

Promoção "Post Mortem"

.....  
46

**DESPACHO MINISTERIAL DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998**

Pensão Militar – Melhoria

.....  
46

**DESPACHOS MINISTERIAIS DE 08 E 11 DE FEVEREIRO DE 1999**

Afastamento do País

.....  
46

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**NOTA Nº 02/AIC-REP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999**

Designações

.....  
47

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**DECISÃO MINISTERIAL, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998**

Recurso em Conselho de Disciplina

.....  
47





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTRO DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 803, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Delega competência para excluir Aspirante-a- Oficial a bem da disciplina.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 do Decreto-Lei 200, de 25 Dez 67, com o Decreto nº 83.937, de 06 Set 79, com os artigos 125 e 126 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, e com o art. 13, inciso IV, alínea “a”, do Decreto 71.500/72, resolve

Art. 1º Delegar ao Comandante Militar do Sul a competência para excluir, a bem da disciplina, o Asp Of MILTON ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES, do 12º Batalhão de Engenharia de Combate (Alegrete-RS), julgado culpado no Conselho de Disciplina a que foi submetido.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 804, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Delega competência para anular ato de concessão de estabilidade.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar, em caráter excepcional, ao Comandante Militar da Amazônia a competência para anular o ato de concessão de estabilidade ao Cabo FRANCISCO EDUARDO MENDONÇA DE SOUZA.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 805, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Delega competência para anular ato de concessão de estabilidade.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar, em caráter excepcional, ao Comandante Militar da Amazônia a competência para anular o ato de concessão de estabilidade ao Cabo FRANCISCO DOUGLAS SOUZA ALVES.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data.

## **PORTARIA Nº 064, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999**

### **Aprova o Regulamento da Diretoria de Patrimônio (R-7).**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso V, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Patrimônio (R-7), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 602, de 19 de maio de 1980.

### **REGULAMENTO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - (R-7)**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - Da Diretoria e sua Finalidade .....	1º/2º
CAPÍTULO II - Da Organização .....	3º
CAPÍTULO III - Das Competências .....	4º/9º
CAPÍTULO IV - Das Atribuições.....	10/12
CAPÍTULO V - Das Prescrições Diversas .....	13/14
ANEXO – ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	

### **REGULAMENTO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - (R-7)**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Diretoria e sua Finalidade**

Art. 1º A Diretoria de Patrimônio (DPatr) é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) destinado a superintender as atividades relacionadas com os bens imóveis da União, jurisdictionados ou administrados pelo Ministério do Exército.

Art. 2º A D Patr tem as seguintes finalidades:

I - orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com:

- a) alienação e incorporação de imóveis;
- b) utilização do patrimônio imobiliário;
- c) regularização e guarda dos documentos referentes ao domínio e à posse dos imóveis;

II controlar a existência, natureza, tipo e categoria de Próprios Nacionais Residenciais (PNR);

III estudar e elaborar proposta de:

a) aperfeiçoamento da legislação, das diretrizes e das normas administrativas e técnicas;

b) visitas e inspeções de caráter técnico;

c) organização, capacitação e emprego de recursos humanos requeridos por suas atividades;

IV promover:

a) reunião de subsídios para a defesa dos interesses do Ministério do Exército, relativos aos imóveis, nas esferas administrativa e judicial;

b) ligações, quando autorizadas, com instituições públicas ou privadas, visando a tratar de assuntos que envolvam bens imóveis;

c) fiscalização da aplicação da legislação patrimonial;

d) assistência às Regiões Militares nos aspectos normativos e técnicos das atividades de sua gestão;

e) atividades relacionadas com a estatística;

V integrar o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), participando das atividades de estudo, planejamento, preparo e execução da mobilização na esfera de sua competência.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Organização**

Art. 3º A organização da D Patr é a seguinte:

I - Direção:

a) Diretor;

b) Assistente-Secretário;

c) Estado-Maior Pessoal;

II Gabinete:

a) Chefe de Gabinete;

b) Seção do Gabinete 1 (SG/1) - Administração, Pessoal e Mobilização;

c) Seção do Gabinete 2 (SG/2) - Inteligência e Comunicação Social;

d) Seção do Gabinete 3 (SG/3) - Informática;

III - Seções:

a) 1ª Seção - (S/1) - Legislação e Assessoria Jurídica;

b) 2ª Seção - (S/2) - Registro e Arquivo;

c) 3ª Seção - (S/3) - Utilização;

d) 4ª Seção - (S/4) - Alienação e Incorporação.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Competências**

Art. 4º À Direção compete:

I planejar, orientar e fiscalizar as atividades da Diretoria;

II - praticar os atos administrativos necessários ao cumprimento das missões da Diretoria;

III - assessorar o DEC nos assuntos específicos da Diretoria.

Art. 5º Ao Gabinete (Gab) compete :

I - tratar dos assuntos relativos a :

a) pessoal militar e civil;

b) segurança e inteligência;

c) instrução, cerimonial e comunicação social;

d) material, serviços gerais e informática.

II-executar serviços de expediente, protocolo e arquivo geral;

III - organizar e manter atualizado o histórico da Organização Militar;

IV - controlar a carga do material distribuído à Diretoria;

V - organizar, publicar e distribuir os boletins;

VI - exercer as atividades de mobilização atribuídas à Diretoria, conforme normas específicas do SIMOBE;

VII - elaborar os relatórios gerenciais relativos à atividade de informática;

VIII - manter atualizados os sistemas informatizados;

IX - gerenciar a rede local de computadores.

Art. 6º À 1ª Seção (S/1) - Legislação e Assessoria Jurídica - compete:

I - estudar e propor atualizações da legislação interna do MEx relativa à administração de imóveis em função das leis federais que regem o assunto;

II - manter atualizado um índice e um arquivo das legislações interna e externa, relativas à administração de imóveis;

III - prestar assessoria jurídica às seções da Diretoria, quando solicitado;

IV - registrar, auxiliar, emitir parecer e dar prosseguimento aos processos judiciais na esfera de atribuições da Diretoria;

V - acompanhar os processos judiciais que estejam tramitando, em grau de recurso, nos Tribunais Superiores da Capital Federal.

Art. 7º À 2ª Seção (S/2)- Registro e Arquivo - compete:

I - organizar e manter atualizados os documentos dominiais e de posse dos imóveis, Termo de Responsabilidade Administrativa (TRA), dados topográficos e técnicos;

II - organizar e atualizar, anualmente, o Almanaque Cadastral de Imóveis e, mensalmente, o Boletim Administrativo;

III - organizar e manter atualizados os dados relativos às existência, construção e demolição de benfeitorias.

Art. 8º À 3ª Seção ( S/3 ) - Utilização - compete:

I - analisar os processos de utilização de imóveis;

II - organizar e manter atualizados os dados relativos à existência, construção e demolição de PNR.

Art. 9º À 4ª Seção - Alienação e Incorporação - compete:

I - analisar os processos de alienação e incorporação de imóveis;

II - manter atualizados os planos de aquisição e alienação de imóveis.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Atribuições**

Art. 10. Ao Diretor, além dos encargos relativos à instrução, à disciplina e à administração, incumbe:

I - propor ao Chefe do DEC a expedição de atos administrativos de interesse da Diretoria;

II - realizar visitas e inspeções técnicas;

III - estabelecer ligações com órgãos não subordinados ao DEC.

Art. 11. Ao Chefe de Gabinete incumbe:

I - tratar dos assuntos referentes a: pessoal, inteligência, documentação, segurança, instrução, cerimonial, comunicação social, mobilização, informática, material e serviços gerais;

II - assegurar o apoio administrativo à Diretoria;

III - coordenar as atividades das Seções;

IV - organizar anualmente o Plano de Trabalho da Diretoria;

V - organizar e dirigir os estágios sobre administração patrimonial;

VI - elaborar o plano de visitas e inspeções do Diretor;

VII - estabelecer ligações, no nível correspondente, com os órgãos subordinados ao DEC;

VIII - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao processamento automático de dados ( PAD);

IX - propor a manutenção, modificação, expansão ou exclusão de sistemas de PAD instalados.

Art. 12. Aos chefes de Seção incumbe:

I - despachar com o Chefe de Gabinete e com o Diretor;

II - organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades da Seção;

III - manter o Chefe de Gabinete informado sobre os assuntos de natureza patrimonial a serem submetidos ao Diretor;

IV - estudar, emitir parecer e propor soluções administrativa e técnica, elaborando os expedientes respectivos.

## **CAPÍTULO V**

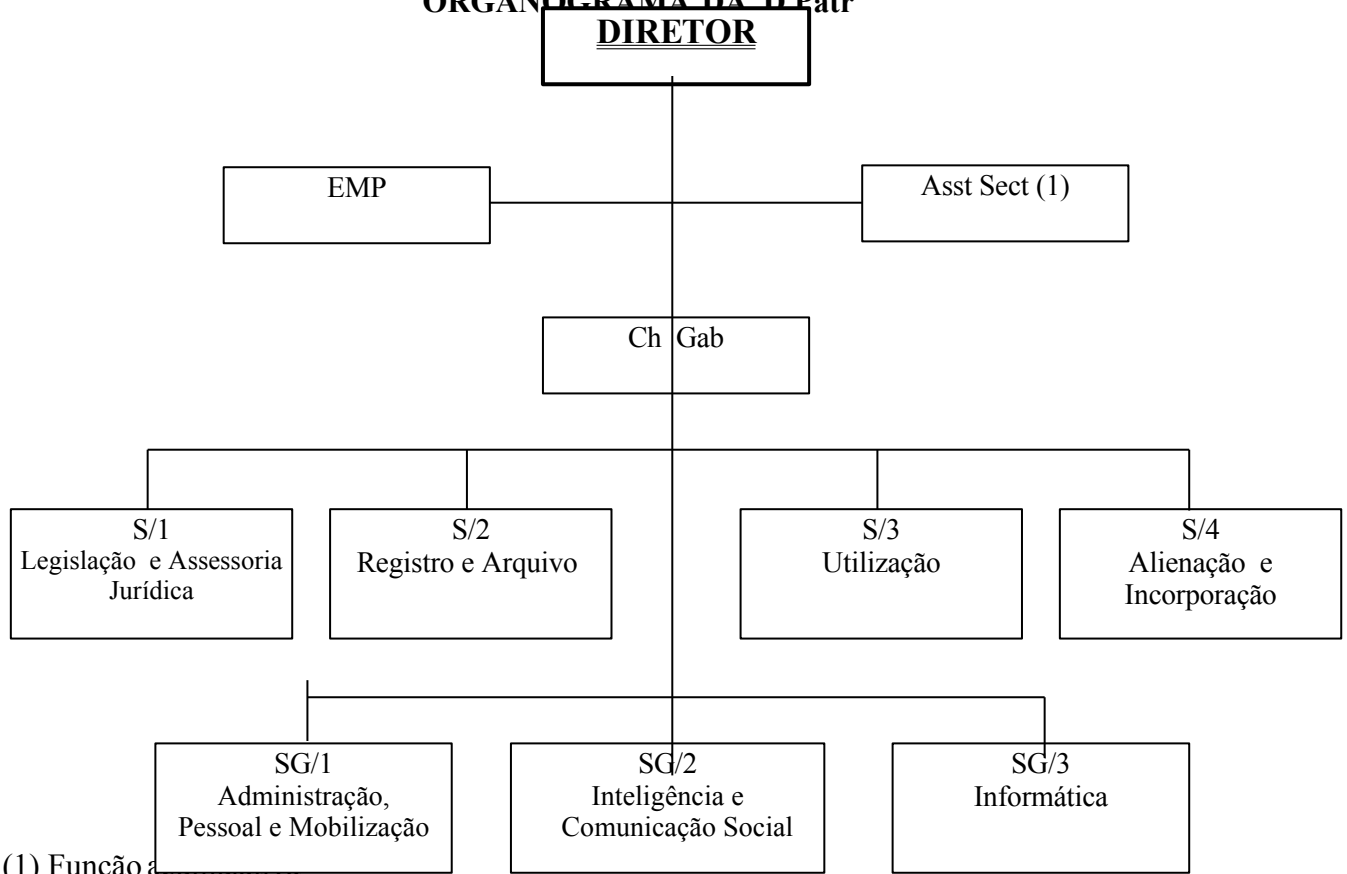
### **Das Prescrições Diversas**

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe ou Vice-Chefe do DEC, mediante proposta do Diretor.

Art. 14. As prescrições contidas neste Regulamento serão detalhadas no Regimento Interno da Diretoria, que será submetido à aprovação do DEC.

### ANEXO AO REGULAMENTO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO (R-7)

#### ORGANOGRAMA DA D.Patr



**PORTARIA Nº 065, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Aprova o Regulamento da Diretoria de Obras de Cooperação (R-10).**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso V, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1996, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Obras de Cooperação (R-10), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 354, de 22 de maio de 1984.

**REGULAMENTO DA DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO  
(R - 10)**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - Da Diretoria e sua Finalidade.....	1º
CAPÍTULO II - Da Organização .....	2º
CAPÍTULO III - Das Competências.....	3º/6º
CAPÍTULO IV - Das Atribuições.....	7º/9º
CAPÍTULO V - Das Prescrições Diversas.....	10/12
ANEXO – ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO	

**REGULAMENTO DA DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO  
(R - 10)**

**CAPÍTULO I**

**Da Diretoria e sua Finalidade**

Art. 1º A Diretoria de Obras de Cooperação (DOC) é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), que tem por finalidade superintender as atividades referentes à execução de obras de cooperação com outros órgãos, entidades da administração pública e organizações particulares, atribuídas a Organização Militar (OM) do Exército, por força de convênios, visando ao adestramento dos quadros e ao preparo da reserva da Engenharia de Construção, trabalhando em obras que mais se assemelhem àquelas que serão encontradas no TO, quanto ao tipo, natureza e localização.

**CAPÍTULO II**

**Da Organização**

Art. 2º A DOC tem a seguinte estrutura:

I - Direção:

- a) Diretor;
- b) Estado-Maior Pessoal;
- c) Assessoria Jurídica.

II - Gabinete:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Seções de Gabinete;

III - Seções:

- a) Seção de Estado-Maior;
- b) Seção Técnica.

Parágrafo Único. O organograma da Diretoria é o constante do anexo a este Regulamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Competências**

Art. 3º À DOC compete:

I - estudar e elaborar propostas de:

- a) convênios com outros órgãos, entidades da administração pública e organizações particulares;
- b) planos, programas, instruções e normas técnicas para execução das atividades pertinentes às obras de cooperação;
- c) programação de recursos financeiros para execução de suas atividades;
- d) visitas e inspeções às obras de cooperação e a seus órgãos executantes;
- e) aperfeiçoamento das diretrizes, da legislação, da administração e das normas em vigor, no campo de suas atribuições;
- f) organização, capacitação e emprego dos recursos humanos requeridos pelo Sistema de Obras de Cooperação;
- g) articulação das Unidades de Engenharia de Construção, de modo a permitir o melhor cumprimento de suas missões;
- h) aprimoramento e racionalização de suas atividades.

II - superintender as atividades relacionadas com os projetos e programas de sua competência;

III - baixar normas técnicas e administrativas pertinentes às atividades de sua competência;

IV - fiscalizar a aplicação das normas técnicas por todos os órgãos responsáveis pela execução de atividades de sua competência;

V - orientar, coordenar e controlar a execução de obras de cooperação atribuídas às OM, por intermédio de convênios, com outros órgãos, entidades da administração pública e organizações privadas;

VI - promover estudos, análises, pesquisas, e intercâmbios com instituições públicas e privadas, tendo em vista o aprimoramento e a racionalização de suas atividades;

VII - participar dos estudos doutrinários, normativos e de política administrativa, pertinentes às suas atividades;



VIII - realizar as atividades de estatística referentes aos assuntos de sua competência;

IX - manter ligações com órgãos convenientes ou possíveis convenientes;

X - integrar o Sistema de Mobilização do Exército ( SIMOBE ), participando das atividades de planejamento, preparo e execução de mobilização na esfera de sua competência.

Art. 4º À Direção compete:

I - dirigir as atividades da Diretoria;

II - assessorar o Chefe ou o Vice-Chefe do DEC nos assuntos de sua competência

III - planejar, orientar, coordenar e fiscalizar a execução das obras de cooperação de acordo com as diretrizes e normas em vigor;

IV - promover as ações administrativas necessárias ao cumprimento das missões da Diretoria;

V - praticar os atos administrativos que lhes forem atribuídos pela legislação ou delegados pelo Escalão Superior.

Art. 5º Ao Gabinete compete:

I - coordenar as atividades desenvolvidas pelas Seções da Diretoria;

II - tratar dos assuntos da atividade-meio da Diretoria, relacionados com o pessoal militar e civil, informações, segurança, comunicação social, histórico, cerimonial, estatística, mobilização, instrução, transporte, gestão do material e informática;

III - executar os serviços de expediente, correspondência e arquivo da Diretoria;

IV - organizar, publicar e distribuir os boletins da Diretoria;

V - tratar dos assuntos referentes à gestão pela Qualidade Total no âmbito da Diretoria .

Art. 6º Às Seções compete:

I - assessorar o Diretor e o Chefe de Gabinete nos assuntos de sua responsabilidade;

II - realizar estudos e análises, elaborando relatórios, propostas, pareceres, informações, normas, soluções administrativas ou técnicas e outros documentos que devam ser expedidos pela Diretoria;

III - estudar e elaborar propostas de:

a) aperfeiçoamento da legislação, normas e procedimentos em vigor;

b) intercâmbio cultural e técnico com órgãos públicos e privados congêneres;

c) padrões para avaliação de desempenho em seu setor;

IV - acompanhar a evolução técnica e doutrinária dos assuntos de sua competência;

V - coletar, estudar e processar os dados estatísticos relativos às atividades do seu setor de responsabilidade;

VI - realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o aprimoramento e a racionalização de seus trabalhos;

VII - executar os procedimentos informatizados no âmbito de sua competência.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Atribuições**

Art. 7º São atribuições do Diretor:

- I - dirigir e orientar as atividades da Diretoria;
- II - assessorar o Chefe ou o Vice-Chefe do DEC nos assuntos específicos da Diretoria;
- III - praticar os atos administrativos que lhes forem atribuídos pela legislação em vigor;
- IV - responder, perante o Chefe ou o Vice-Chefe do DEC, pelo cumprimento dos encargos da Diretoria;
- V - exercer as atribuições que lhes forem delegadas pelo Escalão Superior;
- VI - orientar e assistir as OM, quanto às atividades de sua competência;
- VII - submeter à apreciação do Chefe ou do Vice-Chefe do DEC:
  - a) a aprovação dos atos administrativos que não sejam de competência da Diretoria;
  - b) os assuntos de interesse da Diretoria que exijam decisão ou despacho daquelas autoridades;
  - c) as propostas de visitas e inspeções técnicas.
- VIII - ligar-se a órgãos militares e civis nos assuntos de interesse da Diretoria;
- IX - diligenciar para obter recursos financeiros destinados às obras de cooperação;
- X - delegar competência na forma prevista pela legislação.

Art. 8º São atribuições do Chefe de Gabinete:

- I - assessorar o Diretor e substituí-lo em seus afastamentos temporários;
- II - orientar, coordenar e controlar as atividades do Gabinete e das Seções da Diretoria, na forma determinada pelo Diretor;
- III - assegurar a logística organizacional da Diretoria;
- IV - executar os atos administrativos que lhes forem atribuídos ou delegados pelo Diretor;
- V - assessorar o Diretor nos estudos doutrinários e normativos de interesse da Diretoria, particularmente de política administrativa, organização e método, e informatização;
- VI - coordenar a elaboração do plano de inspeções e visitas do Diretor.

Art. 9º São atribuições dos Chefes de Seção:

- I - orientar, dirigir e controlar os trabalhos da Seção;
- II - assessorar o Diretor ou o Chefe de Gabinete nos estudos doutrinários e normativos de interesse da Diretoria;
- III - submeter ao Diretor ou ao Chefe de Gabinete a documentação que exija decisão dos mesmos;
- IV - manter o Chefe de Gabinete informado sobre os assuntos tratados com o Diretor;
- V - executar os atos administrativos que lhes forem atribuídos ou delegados pelo Diretor;

VI - coletar, estudar e processar dados estatísticos relativos às atividades de sua seção.

## CAPÍTULO V

### Prescrições Diversas

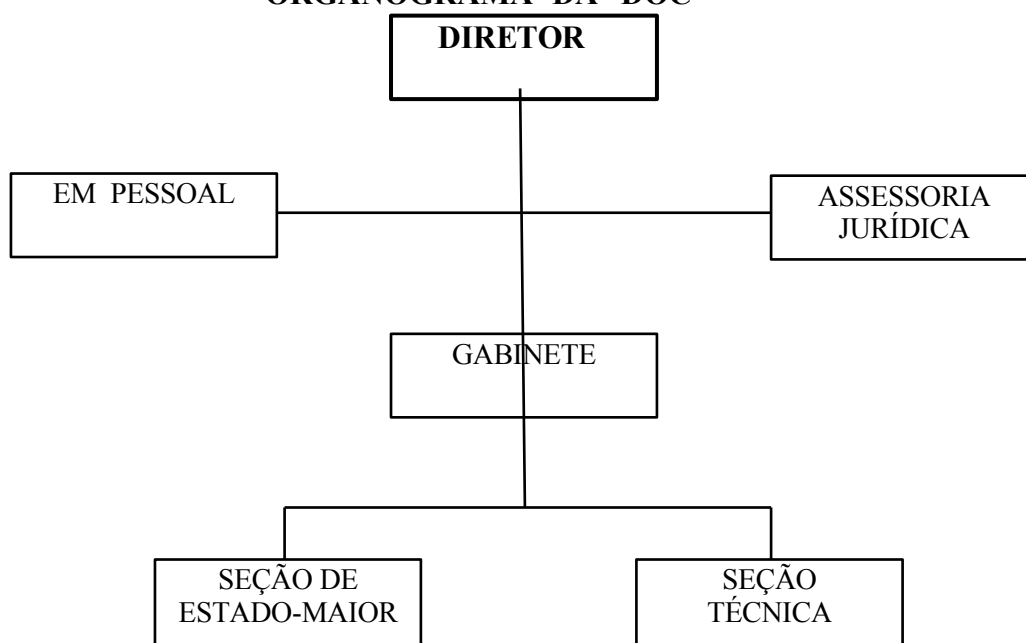
Art. 10. As substituições temporárias na Diretoria obedecerão ao prescrito no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) e nas Instruções Gerais para a Realização das Substituições Temporárias no âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08).

Art. 11. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe ou Vice-Chefe do DEC, mediante proposta do Diretor.

Art. 12. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a Diretoria elaborará o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do DEC.

### ANEXO ao REGULAMENTO DA DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO - (R-10)

#### ORGANOGRAMA DA DOC



**PORTARIA Nº 066, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Aprova o Regulamento da Diretoria de Fabricação e Recuperação (R-12).**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso V, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento de Material Bélico, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Fabricação e Recuperação (R-12), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 266, de 9 de abril de 1984.

**REGULAMENTO DA DIRETORIA DE FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO (R-12)**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - Da Diretoria e suas Finalidades.....	1º
CAPÍTULO II - Da Organização.....	2º
CAPÍTULO III - Da Competência.....	3º
CAPÍTULO IV - Das Atribuições.....	4º/8º
CAPÍTULO V - Das Atribuições Funcionais.....	9º/11
CAPÍTULO VI - Das Prescrições Diversas.....	12/14
<b>ANEXO – ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO</b>	

**REGULAMENTO DA DIRETORIA DE FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO  
(R-12)**

**CAPÍTULO I**

**Da Diretoria e suas Finalidades**

Art. 1º A Diretoria de Fabricação e Recuperação (DFR) é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Material Bélico (DMB) incumbido de superintender as atividades relativas à fabricação, recuperação, adaptação, transformação, modernização e nacionalização do material de emprego militar, bem como as atividades ligadas ao suprimento, à manutenção e ao controle do material de gestão da DFR.

**CAPÍTULO II**

**Da Organização**

Art. 2º A organização da Diretoria é a seguinte:

I - Direção:

a) Diretor;

b) Estado-Maior Pessoal;

II - Gabinete:

a) Chefe de Gabinete;

b) Seções do Gabinete;

1. SG/1 - Pessoal, Secretaria, Expediente, Documentação Ostensiva;

2. SG/2 - Inteligência, Relações Públicas e Documentação Sigilosa;

3. SG/3 - Administração, Serviços Gerais e Meios Auxiliares;

III - Divisão Técnica;

a) Seções Técnicas;

1. 1ª Seção - S/1 - Estudos, Cursos e Acompanhamentos de Contrats;

2. 2ª Seção - S/2 - Recuperação, Controle da Produção e Estatística;

3. 3ª Seção - S/3 - Programação e Controle Financeiro;

4. 4ª Seção - S/4 - Suprimento, Manutenção, Catalogação do Material Gestão DFR, Mobilização Industrial e Informática;

IV - Organizações Militares Subordinadas;

a) Arsenal de Guerra do Rio (AGR);

1. Batalhão de Manutenção de Armamento (BMA);

b) Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP);

c) Arsenal de Guerra de General Câmara (AGGC);

Parágrafo único. O organograma da Diretoria é o constante do anexo.

### **CAPITULO III** **Da Competência**

Art. 3º À Diretoria de Fabricação e Recuperação compete:

DMB: I - orientar, coordenar, controlar e fiscalizar, de acordo com as normas baixadas pelo

a) as atividades relativas à fabricação e recuperação do material de emprego militar;

b) a fabricação, pelos órgãos subordinados, do material de emprego militar e componentes;

DFR; c) as atividades relacionadas com suprimento e manutenção do material de gestão da

II - estabelecer normas pertinentes às atividades de sua competência e fiscalizar sua aplicação;

III - realizar o levantamento das necessidades em materiais e a quantificação dos recursos financeiros para a execução das atividades da Diretoria;

IV - estudar e propor:

a) planos, projetos, programas, instruções e normas relativas às atividades de sua competência;

b) aperfeiçoamento da política, da legislação, da administração e das normas em vigor, no campo de suas atividades;

c) programação do emprego dos recursos financeiros relacionados com suas atividades, em face das necessidades levantadas e dos Programas Internos de Trabalho aprovados;

d) visitas e inspeções aos órgãos da cadeia técnica de manutenção, mediante coordenação com os comandos interessados e inspeções às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS);

e) reformulação e atualização de normas e manuais técnicos pertinentes aos materiais que sofrerem modificações em suas características originais;

f) especificações para o material de sua gestão;

g) reajustamentos e nivelamentos dos materiais de sua gestão entre as Regiões Militares;

V - promover:

a) colaboração nos estudos para aperfeiçoamento do material de emprego militar em uso;

b) quando autorizada, contatos com instituições públicas e privadas relativos às atividades de sua competência;

VI - realizar estudos e análises, objetivando o aprimoramento e a racionalização de suas atividades e o emprego do material sob sua gestão;

VII - tratar de assuntos de estatística relativos às atividades da Diretoria;

VIII - apoiar, quando autorizada, os órgãos do Sistema de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Exército;

IX - apoiar, quando solicitada, a indústria privada, diretamente ou por intermédio dos órgãos subordinados, mediante autorização do DMB;

X - integrar o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), participando das atividades de estudo, planejamento, preparo e execução da mobilização, na esfera de sua competência;

XI - coordenar e controlar os órgãos de execução diretamente subordinados;

XII - realizar estudos para o estabelecimento de especificações, visando à melhoria do material de gestão da DFR, segundo as diretrizes do Estado-Maior do Exército e do Departamento de Material Bélico.

## **CAPITULO IV**

### **Das Atribuições**

Art. 4º São atribuições da Direção:

I - orientar, coordenar e controlar as atividades da Diretoria;

II - elaborar os instrumentos de controle e avaliação e estabelecer as normas respectivas;

III - quando autorizada, manter contatos com instituições públicas ou privadas estranhas ao DMB;

IV - realizar visitas e inspeções;

V - acompanhar os avanços tecnológicos, ocorridos na sua área de interesse;

VI - submeter à consideração do Chefe do DMB propostas de planos, programas, instruções e normas;

VII - apoiar, quando autorizada, a indústria nacional, diretamente ou por intermédio das OM subordinadas, pela locação de máquinas e ferramentas, prestação de serviços e confecção de planos de projetos de fabricação de material de emprego militar;

VIII - apoiar, quando autorizado, o Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, diretamente ou por intermédio dos órgãos subordinados;

IX - assistir às OM nas atividades da competência da Diretoria;

X - orientar as OM, por intermédio dos Serviços Regionais, sobre os procedimentos administrativos dos materiais de gestão da Diretoria;

XI - encaminhar ao DMB, devidamente informadas, as propostas de alterações de QO, QLPM, QLPC e QDE da Diretoria e órgãos subordinados, nos prazos fixados.

Art. 5º São atribuições do Gabinete:

I - tratar dos assuntos referentes a pessoal, inteligência, relações públicas, material, serviços gerais e transporte de interesse da Diretoria, observadas as normas do DMB;

II - executar os serviços de expediente, correspondência, protocolo e arquivo;

III - organizar e manter atualizado o Histórico da Diretoria;

IV - organizar, publicar e distribuir os boletins da Diretoria e os aditamentos técnicos;

V - planejar e coordenar a instrução no âmbito da Diretoria;

VI - elaborar os trabalhos determinados pelo Diretor;

VII - elaborar as programações de visitas e inspeções;

VIII - elaborar os relatórios das inspeções;

IX - realizar estudos sobre assuntos pertinentes ao funcionamento da Diretoria;

X - coordenar o relacionamento entre as seções da Diretoria;

XI - dirigir a organização do pessoal, pelas funções previstas nos QLPM, QLPC e QDE;

XII - organizar o plano de férias dos oficiais, praças e funcionários civis;

XIII - organizar as reuniões dos integrantes da Diretoria para as diversas cerimônias;

XIV - controlar a escala dos militares da Diretoria para os serviços de rotina, comissões e representações;

XV - elaborar todo o expediente referente ao pessoal civil pertencente à Diretoria;

Art. 6º São atribuições da Divisão Técnica :

I - assessorar o Diretor nos assuntos referentes às atividades desenvolvidas pelas Seções Técnicas;

II - orientar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades das Seções Técnicas;

III - coordenar a preparação dos documentos e dos elementos de decisão, referentes aos assuntos das Seções Técnicas, para posterior despacho como Diretor;

IV - propor ao Diretor medidas, sugestões e providências que visem ao aprimoramento dos trabalhos a seu cargo, procurando melhorar as normas e rotinas de serviço;

V - submeter, ao Diretor, os assuntos de alçada das Seções Técnicas dando conhecimento posterior ao Chefe de Gabinete;

VI - controlar a frequência dos integrantes das Seções Técnicas e a execução dos seus respectivos encargos;

VII - elaborar as notas sobre assuntos de sua competência, que devam ser publicadas em Boletim Interno da Diretoria;

VIII - fornecer, ao Diretor, relatórios referentes às atividades das Seções Técnicas, para fins de controle, coordenação entre as Seções e informações aos escalões superiores;

IX - adotar medidas que proporcionem o controle da tramitação da documentação dentro das dependências da Chefia da Divisão Técnica;

Art. 7º São atribuições das Seções;

I - estudar, propor soluções e elaborar os expedientes relativos aos processos que lhes forem apresentados pelo Diretor;

II - estudar e elaborar propostas de:

a) planos, programas, instruções, normas e pareceres relativos aos assuntos de sua competência;

b) publicações;

c) aperfeiçoamento da legislação, das normas e dos procedimentos em vigor;

d) intercâmbio cultural e técnico com instituições públicas e privadas;

e) critérios para avaliação de desempenho dos encargos atribuídos às OMDS;

III - acompanhar a evolução técnica e doutrinária dos assuntos de sua competência;

IV - coletar, processar e apresentar os dados estatísticos relativos às suas atividades;

V - realizar e participar de estudos doutrinários e normativos, particularmente os administrativos e os de organizações e métodos, com vistas à racionalização de suas atividades;

VI - participar de estudos referentes à mobilização de material de gestão da Diretoria.

Art. 8º São atribuições das Organizações Militares Subordinadas:

I - recuperar o material de emprego militar que lhes for recolhido;

II - fabricar lotes de peças para reposição que a indústria civil não se interesse em produzir ou que seja mais conveniente a sua fabricação pelo Exército;

III - cooperar com o DMB, com a Secretaria de Ciências e Tecnologia, com a Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) e a indústria civil no estudo, pesquisa e desenvolvimento de material de emprego militar, inclusive fabricação de protótipos, lotes piloto e fabricação seriada de peças ou conjuntos para a nacionalização de materiais importados.



## **CAPÍTULO V**

### **Das Atribuições Funcionais**

Art. 9º São atribuições do Diretor:

I - assessorar o Chefe do DMB em questões que envolvam assuntos específicos da Diretoria;

II - representar a Diretoria em todas as circunstâncias, pessoalmente ou por intermédio de delegação de competência;

III - submeter ao Chefe do DMB os assuntos e os atos administrativos de interesse da Diretoria que exijam decisão ou despacho daquela autoridade;

IV - quando autorizado, manter ligações de serviços com os demais órgãos do Ministério do Exército e com outras instituições públicas e privadas, em proveito das atividades relativas à recuperação de material de emprego militar;

V - exercer os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor;

VI - propor ao Chefe do DMB:

a) o plano de visitas e inspeções gerais às OMDS;

b) a realização de visitas aos órgãos não subordinados;

VII - adotar medidas que conduzem à eficiência da recuperação do material de emprego militar do Exército;

VIII - executar outros encargos e missões que lhe forem atribuídos pelo Chefe do DMB;

IX - delegar competência, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 10. São atribuições do Chefe do Gabinete:

I - manter-se bem informado sobre os assuntos doutrinários, normativos e da política setorial ligados à atividade-fim da Diretoria;

II - preparar os documentos e os elementos de decisão referentes aos assuntos de sua alçada que devam ser despachados pelo Diretor;

III - propor a distribuição dos documentos sigilosos;

IV - elaborar e manter atualizadas as Normas Gerais de Ação Diretoria;

V - por delegação do Diretor, despachar a correspondência relativa às atividades-meio da Diretoria;

VI - orientar, fiscalizar e controlar os trabalhos do Gabinete;

VII - exercer as atividades administrativas e os encargos funcionais que lhe forem atribuídos pelo Diretor;

VIII - substituir o Diretor em seus impedimentos.

Art. 11. São atribuições do Chefe da Divisão Técnica e dos Chefes de Seção:

I - assessorar o Diretor nos assuntos de sua competência;

II - organizar, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de sua competência;

III - preparar os documentos e os elementos de decisão, referentes aos assuntos de sua competência, para posterior despacho com o Diretor;

IV - propor ao Diretor, medidas, sugestões e providências que visem ao bom andamento e ao aprimoramento dos trabalhos a seu cargo, procurando melhorar as normas e rotinas de serviço;

V - dirigir as atividades de suas Divisão/Seções;

VI - adotar medidas que proporcionem o controle da tramitação na documentação dentro de suas Divisão/Seções;

VII - elaborar as notas sobre assuntos de sua competência, as quais devam ser publicadas em Boletim;

VIII - submeter, ao Diretor, os assuntos de alçada da Divisão/Seções dando conhecimento posterior ao Chefe de Gabinete.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Prescrições Diversas**

Art. 12. As substituições temporárias na Diretoria obedecem ao disposto no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) e nas Instruções Gerais para a Realização das Substituições Temporárias no Âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08).

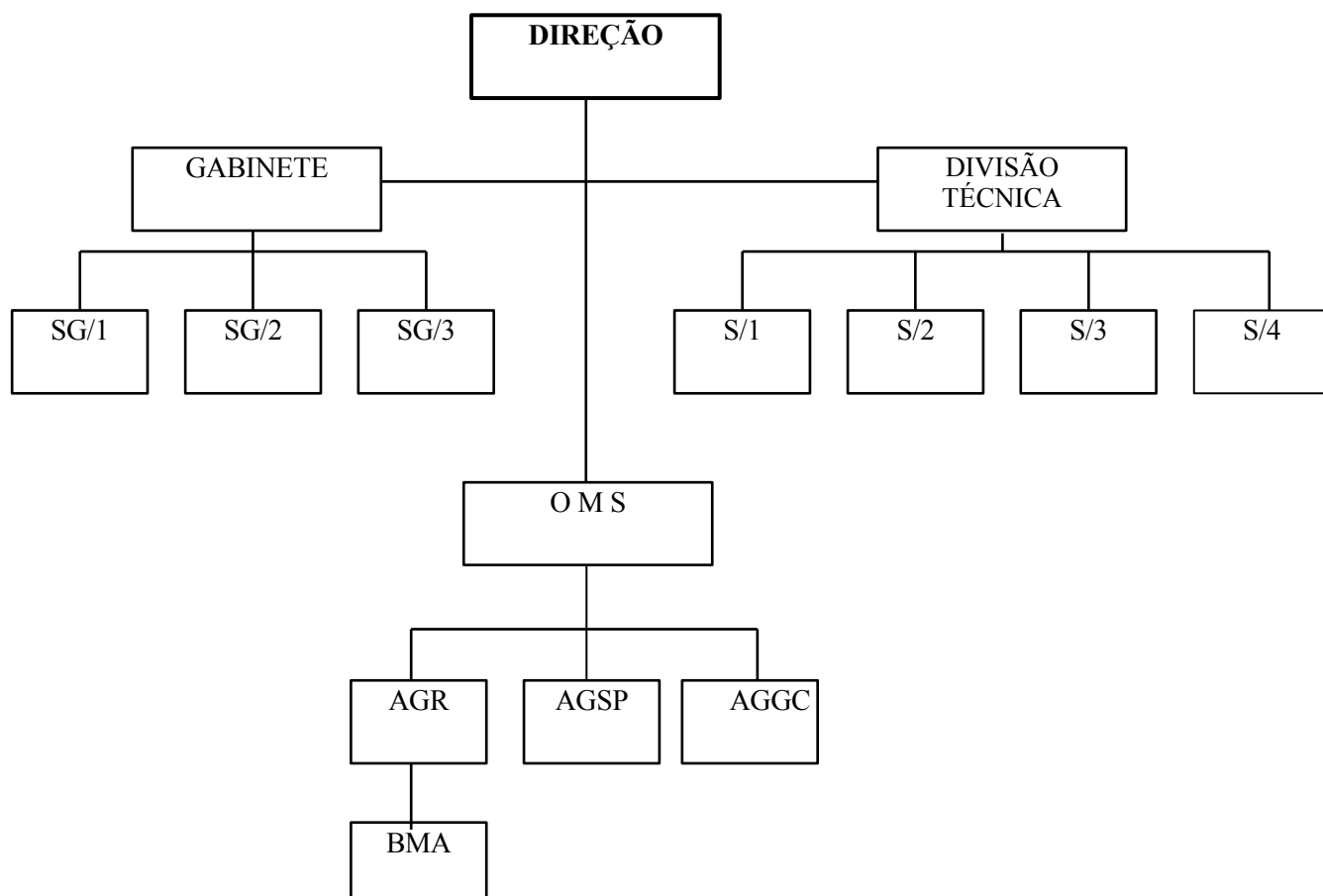
Parágrafo único. Os detalhes sobre as substituições temporárias constam do Regimento Interno.

Art. 13. Os casos não abrangidos por este Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DMB, mediante proposta do Diretor, com base na legislação pertinente.

Art. 14. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a Diretoria elaborará o seu Regimento Interno.

**ANEXO ao REGULAMENTO DA DIRETORIA DE FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO (R-12)**

**ORGANOGRAMA DA DFR**



**PORTARIA N° 067, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso de Graduados.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.864, de 16 de abril de 1996 (R-196), e tendo em vista o que propõe o Estado-Maior do Exército, para as promoções de 1° de junho de 1999, resolve:

Art. 1° Fixar os limites que determinam as faixas de Graduados, por ordem de antigüidade e por QMS, para a organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade e Merecimento, para a promoção às graduações imediatas (LIMITE REAL) (números referidos ao Almanaque de ST/Sgt de 1998):

I - Primeiros-Sargentos:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº 120 – OTILIO BERGOLI DA COSTA
Cavalaria	Até o nº 049 – ANTONIO TADEU TEIXEIRA DE FARIAS
Artilharia	Até o nº 038 – JOÃO EVIMAR CHAVES
Engenharia	Até o nº 032 – WALTER JUAREZ MATTOS
Comunicações	Até o nº 054 – GERALDO BENTO RODRIGUES
Saúde	Até o nº 046 – AGOSTINHO IRINEU WELTER
Intendência	Até o nº 057 – ELCIO HERMOGENES SOARES FERREIRA
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº 032 – DEMÉTRIO JADES DE OLIVEIRA COELHO
MB Mnt Armamento	Até o nº 006 – LUIZ CLAUDIO DE MELLO
MB Mec Operador	Até o nº 010 – ADEMIR SANTOS DA SILVA
Mnt Comunicações	Até o nº 035 – CASSIO NAZARENO VIEIRA
Aviação-Mnt	Até o nº 001 – LUIZ CARLOS RODRIGUES
Aviação-Apoio	–
Músico	Até o nº 020 – FRANCISCO QUERINO
Topógrafo	Até o nº 012 – DORIVAL ARRUDA

II - Segundos-Sargentos:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº 595 – CLÁUDIO LUIZ SIQUEIRA
Cavalaria	Até o nº 215 – EMANUEL QUEIROZ DOS SANTOS
Artilharia	Até o nº 213 – MAURÍCIO DE MAGALHÃES PINTO
Engenharia	Até o nº 127 – ROBERTO DOS SANTOS MARQUES
Comunicações	Até o nº 317 – ESTEVES DE AGUIAR XAVIER
Saúde	Até o Ag – NIVALDO BENTO CORREIA
Intendência	Até o nº 103 – JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº 090 – ALEXANDRE DE SOUZA CARELLI
MB Mnt Armamento	Até o nº 067 – JÚLIO BENTO DA SILVA
MB Mec Operador	Até o nº 037 – RICARDO FERNANDES TEIXEIRA
Mnt Comunicações	Até o nº 085 – LUIZ ANTONIO IBRAHIM DA SILVA
Aviação-Mnt	Até o nº 015 – LUIZ HENRIQUE VICHATO
Aviação-Apoio	Até o nº 005 – CLAUDINEY CASSEMIRO
Músico (*)	Até o nº 160 – AFFONSO CID JÚNIOR
Topógrafo	Até o nº 022 – JOEL SILVA DO NASCIMENTO

(\*) - Somente os habilitados

### III - Terceiros-Sargentos:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº 875 – ELISEU DA SILVA BARROS
Cavalaria	Até o nº 307 – ADEMIR PEDRO PEREIRA
Artilharia	Até o nº 356 – CARLOS ALBERTO GUARANA
Engenharia	Até o nº 216 – ERASMO CARLOS SANTOS
Comunicações	Até o nº 509 – FÁBIO CAMPELO DE CARVALHAES PINHEIRO
Saúde	Até o nº 152 – ANTONIO AGE FILARDI
Intendência	Até o nº 106 – JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº 185 – HÉLIO SÍLVIO CLARINDO
MB Mnt Armamento	Até o nº 095 – JORGE LUIZ LEANDRO DE BARCELLOS
MB Mec Operador	Até o nº 088 – DORVALINO BASTOS NUNES FILHO
Mnt Comunicações	Até o nº 109 – JÚLIO PEÇANHA DO NASCIMENTO
Aviação-Mnt	Até o nº 045 – JOÃO CARLOS DOS SANTOS BRAZ
Aviação-Apoio	Até o nº 024 – MÁRCIO RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA
Músico (*)	Até o Ag – ADNILSON TRINDADE DA SILVA
Topógrafo	Até o nº 036 – MARCOS HENRIQUE RAINHA
Corneteiro/Clarim	Até o nº 003 – PEDRO ALVES FERREIRA

(\*) - Somente os habilitados

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de Cabos, por grau final obtido em concurso e ano de realização, que concorrem para a organização dos Quadros de Acesso por Merecimento, por ano de habilitação, para a promoção a 3º Sargento Músico:

INSTRUMENTO	N O M E
Flautim - Flauta	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,75
Oboé	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,80
Corninglês Clarinetas Contrabaixo Mib Fagote Saxofone Baixo Sib Gaita de Fole	Habilitados até 1997 - Todos
Clarinetas Pícolo Mib Saxofone Barítono Mib Saxhorne Contrabaixo Mib Tímpanos e Bombo Pratos Tarol Lira	Habilitados até 1995 - Todos
Clarinetas Soprano Sib	Habilitados até 1994 - Todos Todos os que tiveram os concursos revalidados pelo DGP em 1995
Clarinetas Alto Mib	Até 1996 - Todos

INSTRUMENTO	N O M E
Clarinetas Baixo Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,35
Saxofone Alto Mib	Habilitados até 1994 - Todos Todos os que tiveram os concursos revalidados pelo DGP em 1995 Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,75
Saxofone Tenor Sib	Habilitados até 1994 - Todos Todos os que tiveram os concursos revalidados pelo DGP em 1995 Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,14
Cornetim Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,38
Fluegelhorne	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,38
Horn Sib-Fá e Mib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,68
Trombone Tenor Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,55
Saxhorne Barítono Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,38
Saxhorne Baixo Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,10
Saxhorne Contrabaixo Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,67

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a contar de 31 de janeiro de 1999.

**PORTARIA Nº 068, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984 (RIPQAO), alterado pelo Decreto nº 95.803, de 9 de março de 1988, e tendo em vista o que propõe o Estado-Maior do Exército, para as promoções de 1º de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Fixar os limites que determinam as faixas de Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), por posto, por ordem de antigüidade e por Categoria, para organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade, para a promoção aos postos imediatos (LIMITE REAL) (números referidos ao Almanaque de Oficiais de 1998):

I - Primeiros-Tenentes:

CATEGORIAS	N O M E
Administração Geral	Até o nº 227 – AUGUSTO VALENTIM KOBOLDT FILHO
Material Bélico	Até o nº 022 – OSNI CIRINO DA CUNHA
Saúde	Até o nº 011 – ORECIL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Topógrafo	–
Músico	Até o nº 011 – GILBERTO DA SILVA MOURA

II - Segundos-Tenentes:

CATEGORIAS	N O M E
Administração Geral	Até o nº 433 – ANTONIO PAULO BELEZIA
Material Bélico	Até o nº 068 – ZILMAR ANTONIO PEREIRA DE ABREU
Saúde	Até o nº 019 – GILBIER DE OLIVEIRA
Topógrafo	–
Músico	Até o nº 011 – JOSÉ SANTIAGO CRISTOVÃO

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de Subtenentes, por ordem de antigüidade e por QMS, para a organização dos Quadros de Acesso por Merecimento, para ingresso no QAO, nas Categorias correspondentes (números referidos ao Almanaque de ST/Sgt de 1998):

I - Categoria de Administração Geral:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº 285 – ITAMAR DE SOUZA BAULER
Cavalaria	Até o nº 089 – JOSÉ ANAURELINO MOREIRA CORREA
Artilharia	Até o nº 071 – CLÁUDIO SPEZANI
Engenharia	Até o Ag – EVANDRO MELO PEREIRA
Comunicações	Até o nº 076 – ALCEU ALFONSO FARINON
Intendência	Até o nº 012 – ROMUALDO JOSÉ DA SILVA
Aviação-Apoio	Até o nº 001 – CARLOS JOSÉ TORRES
Sup Int	–
Sup Eng	Até o nº 010 – JOÃO CUSTODIO ITURBIDE
Sup Mat Bel	Até o nº 006 – EVERALDO TADEU GALLI
Sup Com	–

II - Categoria Material Bélico:

Q M S	N O M E
Mnt Vtr Auto	Até o nº 094 – CLÁUDIO CESAR DOS SANTOS
Mnt Armt	Até o nº 014 – CÍCERO CHAGAS DE CASTRO
Mec Op	–
Mnt Com	Até o nº 058 – SIDNEY GONÇALVES DE LIMA
Av Mnt	–

III - Categoria Saúde:

Q M S	N O M E
Saúde	Até o nº 051 – HUMBERTO MUSTAFA DO VALLE

IV - Categoria Topógrafo:

Q M S	N O M E
Topógrafo	Até o nº 024 – DANIEL TERRA DE SOUZA

V - Categoria Músico:

Q M S	N O M E
Músico	Até o nº 023 – MILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a contar de 31 de janeiro de 1999.

**PORTARIANº 069, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Cria o Tiro-de-Guerra nº 12-014, no município de Carauari-AM, e dá outras providências.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), de acordo o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar, dentro do Subprograma de Tiros-de-Guerra em Áreas Carentes da Amazônia, o Tiro-de-Guerra nº 12-014, sediado no município de Carauari-AM, subordinado à 12ª Região Militar (12ª RM).

Art. 2º Determinar que:

I - o Departamento-Geral do Pessoal verifique, por intermédio da 12ª RM, o atendimento das providências previstas nos § 2º e 3º, do art. 194, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM), pela Prefeitura de Carauari-AM, conforme compromisso em Lei Municipal;

II - a 12ª RM providencie a instalação do Tiro-de-Guerra, uma vez constatado o cumprimento das exigências arroladas no inciso I deste artigo;

III - o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os Órgãos Setoriais, o Comando Militar da Amazônia e a 12ª RM tomem as providências decorrentes desta Portaria, em seus setores de competência.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIANº 070, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Cria o Tiro-de-Guerra nº 12-015, no município de Novo Aripuanã-AM, e dá outras providências.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar, dentro do Subprograma de Tiros-de-Guerra em Áreas Carentes da Amazônia, o Tiro-de-Guerra nº 12-015, sediado no município de Novo Aripuanã-AM, subordinado à 12ª Região Militar (12ª RM).

Art. 2º Determinar que:

I - o Departamento-Geral do Pessoal verifique, por intermédio da 12ª RM, o atendimento das providências previstas nos § 2º e 3º, do art. 194, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM), pela Prefeitura de Novo Aripuanã-AM, conforme compromisso em Lei Municipal;



II – a 12ª RM providencie a instalação do Tiro-de-Guerra, uma vez constatado o cumprimento das exigências arroladas no inciso I deste artigo;

III – o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os Órgãos Setoriais, o Comando Militar da Amazônia e a 12ª RM tomem as providências decorrentes desta Portaria, em seus setores de competência.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 071, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

##### **Cria o Tiro-de-Guerra nº 12-016, no município de São João da Baliza-RR, e dá outras providências.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar, dentro do Subprograma de Tiros-de-Guerra em Áreas Carentes da Amazônia, o Tiro-de-Guerra nº 12-016, sediado no município de São João da Baliza-RR, subordinado à 12ª Região Militar (12ª RM).

Art. 2º Determinar que:

I - o Departamento-Geral do Pessoal verifique, por intermédio da 12ª RM, o atendimento das providências previstas nos § 2º e 3º, do art. 194, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM), pela Prefeitura de São João da Baliza-RR, conforme compromisso em Lei Municipal;

II - a 12ª RM providencie a instalação do Tiro-de-Guerra, uma vez constatado o cumprimento das exigências arroladas no inciso I deste artigo;

III - o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os Órgãos Setoriais, o Comando Militar da Amazônia e a 12ª RM tomem as providências decorrentes desta Portaria, em seus setores de competência.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 072, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1999.**

##### **Cria o Tiro-de-Guerra nº 04-041, no município de Jequitinhonha-MG, e dá outras providências.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Tiro-de-Guerra nº 04-041, sediado no município de Jequitinhonha-MG, subordinado à 4ª Região Militar (4ª RM).

Art. 2º Determinar que:

I - a 4ª RM instale o Tiro-de-Guerra, após constatar o pleno atendimento pela Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG das condições previstas no § 2º do art. 194 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM);

II - o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os Órgãos Setoriais e a 4ª RM adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

#### **Aprova as Normas Reguladoras da Situação dos Candidatos nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS)**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 3) do artigo 2º do Regulamento do Departamento- Geral do Pessoal (R-156), aprovado pelo Decreto Nº 78.724, de 12 de novembro de 1976, resolve:

Art 1º Estabelecer que os candidatos aprovados no Concurso de Admissão ao CFS, depois de relacionados, serão matriculados nos Órgãos de Formação na condição de alunos, inclusive para efeito de remuneração.

Art 2º A matrícula de praças do Exército nos CFS implicará nas seguintes providências:

§1º as praças serão licenciadas do EB, por conveniência do serviço, no dia imediatamente anterior ao previsto para a apresentação nos Órgãos de Formação;

§2º os claros nas OM de origem, serão considerados abertos, a partir do licenciamento do parágrafo anterior, podendo ser preenchidos de acordo com as normas em vigor.

§3º as praças aprovadas no concurso, que esgotarem o tempo de permanência no Exército antes da data de matrícula, serão licenciadas, ficando-lhes assegurado o direito à matrícula na data oportuna e à passagem para seu deslocamento.

Art 3º Os Cabos, Marinheiros ou Soldados das demais Forças Singulares ou das Forças Auxiliares, assim como os civis reservistas de 1ª e 2ª categorias, serão incluídos (ou reincluídos) no Exército e matriculados como alunos dos CFS, tendo sua situação nas Forças de origem definida pelas mesmas.

Art 4º Os Órgãos de Formação deverão informar, diretamente e pelo meio mais rápido, às Unidades de origem das praças de outras Forças Singulares e Forças Auxiliares a data de sua apresentação e inclusão no Exército.

Art 5º O aluno do CFS que concluir o Curso com aproveitamento será desligado do mesmo, promovido à graduação de 3º Sargento e movimentado de conformidade com o Regulamento de Movimentação (R-50), obedecendo ao princípio da regionalização.

Art 6º O aluno desligado durante o Curso ou que o conclua sem aproveitamento, receberá o certificado de reservista correspondente à instrução recebida no EE ou em sua OM anterior, prevalecendo o de maior nível, devendo a CSM correspondente ser informada sobre a nova situação do reservista.

Art 7º Revogar a Portaria Nr 049- DGP, de 04 de novembro de 1996.

Art 8º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

##### **DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999**

###### **Promoção na Ordem do Mérito Militar**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre, da Ordem do Mérito Militar, resolve:

**PROMOVER**

no Corpo de graduados Especiais desta Ordem, no Grau Grã-Cruz, o Ministro ÉLCIO ÁLVARES.

(DOU Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999.)

#### **MINISTRO DO EXÉRCITO**

#### **PASSAGEM DE OFICIAL À DISPOSIÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 766, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

do Estado-Maior das Forças Armadas, por necessidade do serviço, "ex-officio", o Cel Med JORGE ALVES GUIMARÃES.

##### **PORTARIA Nº 792, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Ten QCO/Dir JOÃO AELTON DA SILVA, sendo, em consequência, exonerado de Oficial do seu Gabinete.

##### **PORTARIA Nº 812, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

do Estado-Maior das Forças Armadas, por necessidade do serviço, "ex-officio", o Cel Art MARCO ANTONIO SARKIS.

### **PORTARIA Nº 833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "ex officio", o 2º Ten QAO Adm G DELVO COELHO SILVÉRIO.

### **PORTARIA Nº 781, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998**

#### **Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, letra b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, resolve

#### **PRORROGAR,**

por proposta do Estado-Maior das Forças Armadas, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Combatente da Reserva Remunerada (018627780-2) ARIEL PEREIRA DA FONSECA, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem no E M F A (Brasília, DF), em horário integral, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de janeiro de 1999.

## **N O M E A Ç Õ E S**

### **PORTARIA Nº 793, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

#### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, "ex-officio", para o Cargo de Chefe do 3º C T A – SÃO PAULO, SP, o Ten Cel Art (CP 19492-8) JOSÉ ANTÔNIO HUSSNI, dessa OM.

Em consequência, torno sem efeito na Portaria Ministerial Nr 431, de 22 de julho de 1998, a nomeação do Ten Cel Art (CP 17034-0) ÁLVARO JOSÉ ALMEIDA SIMÕES BRANCO, do CDS (BRASÍLIA – DF).

### **PORTARIA Nº 800, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO Adm G PAULO FONTENELE FIGUEIRA.

**PORTARIA Nº 813, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", Oficial do seu Gabinete, o Maj Com SERGIO DO REGO BARROS.

**PORTARIA Nº 814, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", Oficial do seu Gabinete, o Cap Inf SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA.

**PORTARIA Nº 818, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", Oficial do seu Gabinete, o Cap QCO/Dir LUIZ CARLOS KAMINSKI.

**PORTARIA Nº 821, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf JOSÉ RICARDO GODINHO RODRIGUES.

**PORTARIA Nº 794, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Nomeação de Chefe de Organização Militar**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", para o cargo de Chefe do 1º D Sup - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Int (CP 14171-3) MÁRCIO ROSENDO DE MELO, do DEP (RIO DE JANEIRO, RJ).

**PORTARIANº 796, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Promoção "Post Mortem"**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe é conferida pelo artigo 1º, item I, do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993, de acordo com o artigo 30, letra c) e §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

**PROMOVER**

"Post Mortem", aos postos de Tenente-Coronel e Coronel, a contar de 21 de fevereiro de 1997, o ex-Major de Infantaria NELSON GONÇALVES BARROS.

**P R O M O Ç Õ E S**

**PORTARIANº 808, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1º do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4º, letra "b", 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

**PROMOVER**

por Merecimento, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 1998, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE **CORONEL**

OS TENENTES CORONÉIS

INFANTARIA

AG RENATO(CEVENINI)SALVADOR RAMOS  
NILO)OLIVEIRA DE ALMEIDA  
LUIZ ALBERTO DE BARROS(SAMPAIO)  
CLAUDIO SKORA(ROSTY)  
FRANCISCO DE ASSIS(BULHOES)DA SILVA  
MANOEL CARLOS PEREIRA(BRAGA)  
MARCO ARTUR DA SILVA(MACK)  
FERNANDO CARLOS WANDERLEY(ROCHA)  
ALMIR JOSE(CAVASOTTI)  
MARIO LUIZ NUNES DO(NASCIMENTO)  
RICARDO ALMEIDA(PINTO)  
ANGELO ANTONIO(SADI)

CAVALARIA

CARLOS FERNANDO(LAFFRANCHI)  
JOSE(SPINA)  
LUIZ HENRIQUE MACEDO(MUNRO)  
MARIO LUCIO DE LIMA(NOGUEIRA)  
RICARDO ARNALDO(LINDENBLATT)  
CARLOS ALMEIDA DE(ALMEIDA)

ARTILHARIA

PAULINO MACHADO(BANDEIRA)  
FERNANDO(RETUMBA)CARNEIRO MONTEIRO FILHO  
PEDRO PAULO(SANSON)  
VALDIR(RODRIGUES DE LIMA)

JOSE GERALDO SOARES(DURAES)  
OLIVIO DE(CARVALHO VIANA)  
MARCOS(FERRAO)FERREIRA

ENGENHARIA

ABELMIDIO JOSE DE(OLIVEIRA NETO)  
OLIMPIO(MARIANO)MENDONCA FALCAO

COMUNICAÇÕES

JOSE CARLOS(BRANDAO)LEITE  
JEFFERSON)AFONSO KOBAL

MATERIAL BÉLICO

LUIZ(ADOLPHO)SOUZA CARDOSO  
JORGE HUMBERTO DE FREITAS(MOTA)

INTENDÊNCIA

RONALDO(PAES LOPES)  
RONALDO(D'ALMEIDA)SANTANA  
HILON LUIZ MIRANDA DO(AMARAL)

ENGENHEIRO MILITAR

JOSE FERNANDO DE(LACERDA MACHADO)  
GERSON ANTONIO(ROMANEL)

AG JOSE(ASDRUBAL)DA CUNHA RUSSO  
MILTON(PIMENTEL)

AG PAULO ROBERTO LEITE(XAVIER)  
CLIMARCIO(LOPES)DE ARAUJO  
EDUARDO CHAVES(VIEIRA)

MÉDICO

GILSON)CANDIDO OLIVEIRA FIRPO  
JUAREZ)SILVERIO OREMPULLER

AO POSTO DE **TENENTE CORONEL**

OS MAJORES

INFANTARIA

HADJAMAR(LAKISS)GUSMAO  
WILSON CARVALHO(MOTA)  
LUIZ FERNANDO)PISSOLATTI DA SILVA  
JOSE ALBERTO)PERDIGAO  
ANTONIO JOSE SILVA(SOARES)  
ANTONIO EULALIO DE(OLIVEIRA PINTO)  
CLOVIS)SANTOS DE OLIVEIRA FILHO  
JOSE RAIMUNDO DA SILVA(NETO)  
JOAO CARLOS(DIAS)  
ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO(MELO)  
TENISSON)DE OLIVEIRA E SILVA

AG RICARDO(BORGES)

AG ASDRUBAL ROCHA(SARAIVA)  
EDSON(LUNARDI)

CAVALARIA

VITAL DA SILVA(FRANCA)FILHO  
JOFFRE)COELHO CHAGAS JUNIOR  
RAUL CESAR GONCALVES(RECHE)  
MARCELO(MUNIZ)COSTA  
EDISON(MEZZOMO)

ARTILHARIA

RONALDO)LIMA DOS SANTOS  
MARCO)ANTONIO SILVA  
MIGUEL CARLOS(DAMASCO)DOS SANTOS  
AMILTON)COUTINHO RAMOS  
CLAUDIO JOSE PEREIRA(LEITE)  
CEZAR AUGUSTO CARAZZAI(CASTILHO)

ENGENHARIA

ALEXANDRE RUI BARALHO(BIANCO)  
HENRIQUE(CORREA)DE OLIVEIRA  
ERMINDO)FERNANDES BARBOSA NETO

COMUNICAÇÕES

EDUARDO ORIONE DE(ASSIS)

AG JOSE ANTONIO MARTINS DE(SANTANA)  
ALOISIO(MIRANDA)DOS SANTOS  
ADEMIR)BORIM GARCIA  
PAULO GERMANO FREIRE(VELOSO)

MATERIAL BÉLICO

WELLYS(TORCHETTI)GUEDES  
CARLOS ALBERTO)FERNANDES DE OLIVEIRA

INTENDÊNCIA

DANTE)LOMBA DE SOUZA  
FRANCISCO JOSE DO(NASCIMENTO)

ENGENHEIRO MILITAR

AG GILMAR)PINTO BARBOSA  
HENRIQUE WILHELM DA SILVA(FLINK)

MÉDICO

GERSO ALANO NOGUEIRA(MARTINELLI)  
MUNIR(RAHHAL)

FARMACÊUTICO

WILLIAM(VALLE)DE FIGUEIREDO  
MARCOS SOUZA(SIVIERO)

DENTISTA

CLAUDINO)DE SOUSA PARTEIRA  
JOSE HENRIQUE(CAVALCANTI)LIMA

AO POSTO DE **MAJOR**

OS CAPITÃES

INFANTARIA

MARCELO(NASCIMENTO)GOMES  
ALAN DE ALMEIDA(HOLANDA)SILVA  
ALBERTO BARBOSA(FRAZAO)PEREIRA  
JOSE LUIZ(ADELINO)DE ALBUQUERQUE  
LUIZ HENRIQUE(BERNY)DA SILVA  
ALVARO)ROBERTO CRUZ FERREIRA LIMA  
VINICIUS)DOS SANTOS  
JOSE(GOES)  
EMILIO)CARLOS TORRES DOS SANTOS  
ANDRE MAURO(AVILA)  
ERASMO)DE ALBUQUERQUE SOUZA FILHO

AG ALFREDO JOSE FERREIRA(DIAS)

CAVALARIA

FRANCISCO(ASSIS)DE OLIVEIRA FILHO  
CAMEL ANDRE DE GODOY(FARAH)  
LUIS FERNANDO(CHRISTMANN)  
ARTUR JOSE(SOLON)NETO

ARTILHARIA

NIVALDO(BELLON)  
FERNANDO HENRIQUE(BAIA LIRA)  
ANTONIO(RUY)COSTA JUNIOR  
GEORGE)LUIZ DE ALMEIDA  
FABIO)ANTONIO BAIA LIRA  
LUIZ(AUGUSTO)RAMOS PEDRO



ENGENHARIA

GILSON JORGE (ARRUDA)  
CARLOS ANTONIO (MATOS CAVALCANTE)  
EVANDRO PINHEIRO DA SILVA  
ALFREDO HENRIQUE (FUHR)  
PAULO GILMAR MARQUES (BERGUENMAYER)  
FRANCISCO (CANCIO) DA ROCHA JUNIOR  
EDSON (MARTINS FILHO)  
EDUARDO (RAMOS)

COMUNICAÇÕES

PAULO CESAR (DUARTE) PASSOS  
ALBERTO CLAUDIO DE OLIVEIRA (WEIRICH)  
OSVALDO (BRANDAO) SAYD

MATERIAL BÉLICO

EDISON FERREIRA CARNEIRO  
CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
JORGE (LUIS RIBEIRO) CARNEIRO  
ARTHUR SARAIVA BRITO  
HEIDER TEIXEIRA DE SANTANA

INTENDÊNCIA

MARCONI FRANCISCO (GADELHA)

ENGENHEIRO MILITAR

ALVARO KOJI (IMAI)  
CLAYTON JONES ALVES DA SILVA

MÉDICO

DLAYTON GARCIA REQUENA  
EDUARDO ALEXANDRE (TESSARI)  
RAMON BAPTISTA SOARES  
CARLOS ALBERTO (STRACHEUSKI)

FARMACÊUTICO

JOEL ORLANDO FERREIRA DA COSTA  
SEBASTIAO PAULO DE OLIVEIRA (MATOS)

**PORTARIA N.º 809, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1º do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4º, letra "b", 11, § 2º, 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 e, em conformidade com o artigo 58 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, resolve:

**PROMOVER**

por Merecimento, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 1998, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE **TENENTE CORONEL**

OS MAJORES  
CAVALARIA

AG EDIR (PEREIRA) DOS SANTOS

AO POSTO DE **MAJOR**

OS CAPITÃES  
INFANTARIA

DILSON GAMARRA RODRIGUES

CAVALARIA

GERSON LUIZ DE (QUEIROZ) PEREIRA FILHO  
OSIRIS FERNANDES JUNIOR

ARTILHARIA

DENILSON(PERES)TOSTA  
LUIZ(ANTONIO MARQUES)  
ENGENHARIA  
OLAVO MONTAURI SILVA(SEVERO)JUNIOR  
COMUNICAÇÕES  
ALEXANDRE(HOSANG)  
ENGENHEIRO MILITAR  
ROBERTO(FAGUNDES)CARVALHO  
MÉDICO  
WALTER)JOSE DA SILVA JUNIOR

### **PORTARIA Nº 810, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1º do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4º, letra "a", 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

#### **PROMOVER**

por Antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 1998, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

#### **AO POSTO DE CORONEL**

OS TENENTES CORONÉIS  
INFANTARIA

VALBERTO)BARBOSA PORTO  
JOSE SOARES DA(ROCHA FILHO)  
GILCEMAR SALES(SOBREIRA)  
RAFAEL DOMINGUES DE MIRANDA(PONTES)

CAVALARIA

CARLOS ALBERTO(CORREA MACHADO)  
ALBERTO JOSE FIGUEIREDO(BRAGA)  
MOACYR PEREIRA(CHAVES)

ARTILHARIA

JOAO(NARDELY)PAZ DAS NEVES  
JOSE ANTONIO(PRADO)  
PAULO)FERREIRA DE MORAES  
SERGIO(PERFETTI)PEREIRA

ENGENHARIA

FRANCISCO JOSE(PACHECO)  
MARCOS OLIVEIRA(CASTRO)COELHO  
LUIZ ALBERTO CABRAL(BIANCHI)  
NARIO)LUIZ WARPECHOWSKI  
JOSE NIUTON DA(SILVA ABREU)  
ARLINGTON)LIMA BARBOSA  
CLODOMIR RODRIGUES(CALIXTO)  
ANTONIO INACIO(FERNANDES)NETO  
EBER NORA(BACELAR)  
RUI ARAUJO DE OLIVEIRA(BORGES)

COMUNICAÇÕES

LUIZ ROBERTO DE(MIRANDA)

MATERIAL BÉLICO

PAULO JOSE FERNANDES(QUADRA)  
DANDOLO(BAGETTI)

INTENDÊNCIA

LINDOLFO)ALMEIDA BATISTA  
MARIO)ROBERTO PEREIRA

ENGENHEIRO MILITAR

JOSE RONALDO(LARCHER)PINTO  
WALDEMIR(HOREWICZ)

MÉDICO

ANTONIO MANOEL(SANTIAGO)DOS SANTOS

**AO POSTO DE TENENTE CORONEL**

OS MAJORES  
INFANTARIA

JEFFERSON)DA SILVA PEREIRA  
CARLOS ALBERTO SOBRAL(COIMBRA)  
PAULO CESAR CALHEIROS DA(CRUZ)  
JESAIAS)DOS ANJOS  
CARLOS AUGUSTO SALLES(LAGES)  
GILSON ROBERTO(BRUM)DA SILVA  
RAIMUNDO UBIRATAN(MESSIAS)DE MATOS

CAVALARIA

NILTON COITINHO(DIAS)  
JESUS OMAR DIAS(TRINDADE)  
RICARDO HUMBERTO(HEIM)  
JORGE ROBERTO(PASSOS)  
ALBERTO CESAR ALVARES(FERNANDES)

ARTILHARIA

JOEL(OLIVEIRA GOMES)  
MARCO ANTONIO(REITSTEIN)MENDES DA SILVA  
DERLI)JOSE SANTOS RIBEIRO  
EDSON(CARVALHO)NUNES FILHO

ENGENHARIA

LUIZ MARIO MANDARINO DE(SA FREIRE)  
AQUILLES)BRUNO

COMUNICAÇÕES

PAULO ROBERTO(ZANELA)LIMA  
DANIEL(GUERRA)ROSA

MATERIAL BÉLICO

SERGIO(LUIZ)DA SILVA  
JOAO BERNARDO(TARIFA)

INTENDÊNCIA

AUDALIPHAL)HILDEBRANDO DA SILVA

ENGENHEIRO MILITAR

AG VAGNER PINHEIRO(CARINI)  
HELIO(GOUVEA PRADO)

MÉDICO

AG RENATO SILVA DE OLIVEIRA(PANTOJA)  
MARCO ANTONIO(CONRADO)DA SILVA  
LUIZ CARLOS(LINS)MACIEL BORGES

FARMACÊUTICO

JOSE IVO(ABRANCHES)PACHECO

DENTISTA

JAIR)VASCONCELLOS ALVES

**AO POSTO DE MAJOR**

OS CAPITÃES  
INFANTARIA

ILDEFONSO BEZERRA(FALCAO)JUNIOR  
SIGISMUNDO DE ASSIS(ALMEIDA NETO)  
ROBERTO RIBEIRO DE(ALBUQUERQUE)  
EDWARD(JENNER)MAGALHAES DIOGENES  
FERNANDO(LOURENCO)DA SILVA  
LINCOLN DUQUE(BARBABELA)  
RENATO(VILLACA)MENEZES  
GILSENO)DE SOUZA NUNES RIBEIRO  
FERNANDO CESAR(SILVA PINTO)  
ANTONIO DONIZETE(MANFRINATO)

CAVALARIA

ATHOS FREDERICO(FUHR)  
CESAR LUCIUS MATTOS(BESSA)

ARTILHARIA MOYSES BENITO CRESPO(PEREZ)NETO  
WAGNER)FERREIRA DE SOUZA  
PAULO ROBERTO LOYOLLA(KUHLMANN)  
LUCIANO DE(SOUZA ABREU)  
RICARDO JOSE(GUEDES)FRANKLIN

ENGENHARIA ROBERTO(NUNES)PINHEIRO  
MARCO(CESAR)DA SILVA ROCHA

COMUNICAÇÕES LEONARDO DA CRUZ(TICOM)  
NILSON DE SOUZA(MONCAO)

MATERIAL BÉLICO CARLOS MARQUES(NOGUEIRA)FILHO  
ROBERTO)COSTA MORAES  
ARLINDO ANTONIO LOPES DE(ARAUJO)  
JOAO ANACLETO(MARQUES)FERREIRA  
JOAO(WELLIGTON)FIGUEREDO DE ASSIS

INTENDÊNCIA RENATO(SALVATO)DUARTE  
FERNANDO) JOSE LOURENCO  
WALDELINO(CANDIDO)ROSA JUNIOR  
OTTO)CASTELLETTI MASSAPUST  
JOSIAS SADRACH(SATURNINO)DOS SANTOS

ENGENHEIRO MILITAR DAVI)DE ALMEIDA HOLANDA SILVA

MÉDICO JOAO RICARDO PONTES(PERRUCCI)  
FRANCISCO)CARLOS BRASIL LEITE

DENTISTA CELSO RICARDO)DE SOUZA ROCHA

#### **PORTARIA Nº 819, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998**

##### **Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo -**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, letra b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, resolve

##### **PRORROGAR,**

em caráter excepcional, por proposta do Estado-Maior das Forças Armadas, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Combatente Reformado(030887640-8) GLÊNIO PINHEIRO, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro, RJ), em horário integral, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de janeiro de 1999.

#### **PORTARIA Nº 830, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998**

##### **Promoção “Post Mortem”**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe é conferida pelo artigo 1º, item I, do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993, e de acordo com o artigo 30, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

##### **PROMOVER**

"Post Mortem", ao posto de Tenente-Coronel, a contar de 12 de agosto de 1991, o falecido Major MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA TAVARES.

**PORTARIA N° 832, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Medalha Militar-Concessão**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Platina, ao Gen Ex (013980960-2) BENEDITO ONOFRE BEZERRA LEONEL, nos termos do Decreto n° 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto n° 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 03 de março de 1998, cinquenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial n° 282, de 25 de fevereiro de 1980.

**PORTARIA N° 834, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Exoneração de Oficial**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto n° 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, de Oficial do seu Gabinete, o Cel Eng HELIO REGUA BARCELOS JUNIOR.

**D E S I G N A Ç Õ E S**

**PORTARIA N° 073, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos n° 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o 1º Ten QEM ALEXANDRE DE SOUZA LEITE, do IPD, para participar do 17º Simpósio sobre Explosivos e Pirotécnicos (Atv X99/007), na Philadelphia/Pensilvânia, nos EUA, no período de 26 a 30 de abril do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nO 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nO 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto no 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

**PORTARIA N° 074, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos n° 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o Ten Cel QEM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, do AGSP, para participar da Reunião do Grupo de Trabalho Logístico do CC LEOPARD (Atv X99/061), em Istambul/Turquia, no período de 22 a 25 de março do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

#### **PORTARIA Nº 075, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, do 1º B F Esp, para participarem de Visita de Instrução (Atv X99/005), na Inglaterra, no período de 14 a 18 de junho do corrente ano.

- Cap Cav JORGE LUIZ FERREIRA GONÇALVES DA CUNHA; e
- 2º Sgt Inf VALDEMIR DE JESUS PEREIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

#### **PORTARIA Nº 085, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem do Intercâmbio Doutrinário com a 24ª Bda Aeromóvel (Atv X99/023), na Inglaterra, no período de 01 a 04 de março do corrente ano.

- Ten Cel Inf MÁRIO ANTÔNIO RAMOS ANTUNES, do 6º BIL; e
- Ten Cel Art AMAURIPEREIRA LEITE, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv).

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

#### **PORTARIA Nº 086, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999**

##### **Autorização para participação do Programa de Capacitação Técnica na Bélgica e Holanda**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Autorizar os militares abaixo relacionados a participarem do Programa de Capacitação Técnica, referente à aquisição de equipamentos de visão noturna na Delft Instruments Electro-Optics BV, na Bélgica e na Holanda, no período de 09 de abril a 01 de maio do corrente ano:

##### **a. Do IPD**

- Ten Cel QEM Carlos Jesivan Marques Albuquerque; e
- 1º Ten QEM Luciene da Silva Demenicis.

b. Do AGR

- Cap QEM Rubens Rodrigues de Azevedo Junior; e
- 2º Sgt Mnt Com Erdi da Silva Magalhães.

c. Da EsMB

- Cap QMB Cláudio da Silva Lobo. \_\_

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

**DESPACHO MINISTERIAL DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Promoção "Post Mortem"**

PS nº 273/98-GMEx

No processo originário do ofício nº 001-Sect, datado de 06 de abril de 1998, em que o Comandante do 3º Batalhão de Polícia do Exército propõe a promoção "Post Mortem" do ex-Major da Arma de Infantaria NELSON GONÇALVES BARROS, a contar de 21 de fevereiro de 1997, data do seu falecimento, dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

**DESPACHO**

1. DEFERIDO, de acordo com o Art 30, letra c) e §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972.
2. Providencie-se o expediente decorrente.
3. Publique-se, dê-se ciência à Diretoria de Promoções e remeta-se o processo à Diretoria de Inativos e Pensionistas para as devidas providências e arquivo.

**DESPACHO MINISTERIAL DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Pensão Militar - Melhoria**

PS nº 290/98-GMEx

No processo originário do ofício nº 305, datado de 10 de agosto de 1998, do Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas/1, versando sobre solicitação de melhoria de Pensão Militar dos beneficiários do falecido Maj QEM MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA TAVARES, a contar de 12 de agosto de 1991, data do falecimento, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Promoções, o seguinte

**DESPACHO**

1. DEFERIDO. Seja providenciada a promoção "post-mortem", ao posto de Tenente-Coronel, de acordo com o Art 30, §§ 1º e 2º, da Lei Nr 5.821, de 10 de novembro de 1972.
2. Providencie-se o expediente decorrente.
3. Publique-se, dê-se ciência à Diretoria de Promoções e remeta-se o processo à Diretoria de Inativos e Pensionistas para as devidas providências e arquivo.

**DESPACHO MINISTERIAL DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999**

**Afastamento do País**

Afastamento do País autorizado na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com a redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997:

- WHEI OH LIN, Professora Titular, Matrícula SIAPE nº 0057067, lotada no Instituto Militar de Engenharia/IME, com a finalidade de apresentar Trabalho na “PITTISBURGH Conference”, na cidade de Orlando, Flórida/EUA, no período de 06 a 13 de março do corrente ano.

O referido afastamento será realizado com ônus limitado para o Ministério do Exército e as despesas com a viagem serão custeadas pelo PROAP/CAPES e FAPERJ. (PO nº 000309-GMEX, de 05 Fev 99).

## **DESPACHO MINISTERIAL DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999**

### **Afastamento do País**

Afastamento do País autorizado na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com a redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997:

- WALTER DE SOUZA CARVALHAL, SC Tec 3 III, Matrícula SIAPE nº 56760, lotado no Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento, a fim de participar de Programa de Capacitação Técnica, em missão de natureza militar, referente à aquisição de Equipamentos de Visão Noturna na Delft Instruments Electro-optics BV, na Bélgica e Holanda, no período de 09 de abril a 1º de maio do corrente ano, com ônus limitado para o Ministério do Exército.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **NOTA Nº 02/AIC-REP, DE 23 FEVEREIRO DE 1999**

#### **Designações**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O TC Com JESUS MANOEL LEÃO LOPES e o Maj Inf PAULO JOSÉ LIMA ROCHA, ambos do Comando de Operações Terrestres, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, no Comitê Técnico de Certificação de Proteção Contra Incêndio, junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas (CT ABNT), em substituição ao Cel Eng RONALDO DA CRUZ PÉCORA e ao TC Inf FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA NETO. Encargo: 4ª Sch.

- O 1º Ten QCO JOSÉ LUIS DE ARAÚJO, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Comitê da Qualidade e Participação na Administração Pública (CQ PAD), junto ao Ministério do Orçamento e Gestão, em substituição ao TC Inf JOSÉ DE MARIA MORAES ESTRELA. Encargo: 3ª Sch.

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **MINISTRO DO EXÉRCITO**

### **DECISÃO MINISTERIAL, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998**

#### **Recurso em Conselho de Disciplina**

PO nº 3746/98-GMEx

1. Recurso interposto pelo Cabo (122229783-8) WILSON COSME DE SOUZA RODRIGUES, servindo no CFSOL/8º BIS (Tabatinga-AM), contra a decisão proferida no Conselho de Disciplina a que foi submetido, por ter sido condenado à pena de 01 (um) ano de prisão como



incurso no art. 290, combinado com o art. 53, do Código Penal Militar, de acordo com o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972.

2. Considerando que:

- os fatos e argumentos constantes das razões de recurso do requerente não elidem o teor da acusação do libelo acusatório;

- a falta atribuída ao acusado, confirmada em decisão judicial transitada em julgado, é grave e fere a ética militar, capitulada no artigo 28 do Estatuto dos Militares, afetando seriamente a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe e comprometendo de forma inadmissível a disciplina militar e a imagem e o bom nome do Exército; e

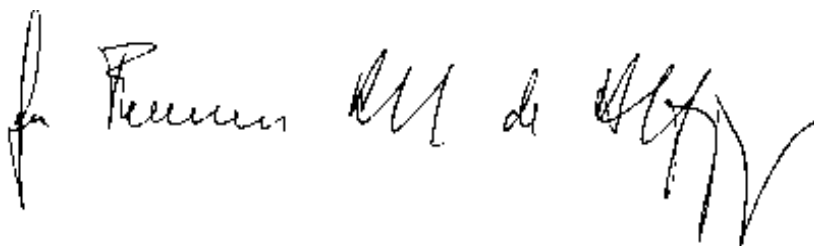
- nos autos do processo constam evidências que permitem ratificar a solução dada pela autoridade nomeante,

### **RESOLVO**

a. Manter a decisão da autoridade nomeante que considerou culpado o Cabo WILSON COSME DE SOUZA RODRIGUES e, de acordo com o art. 125, inciso III, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, concordar com a indicação de que o mesmo deva ser excluído a bem da disciplina.

b. Determinar a restituição do processo ao Comando Militar da Amazônia para que providencie o ato de exclusão a bem da disciplina do referido militar e tome as demais providências decorrentes desta decisão.

c. Mandar publicar a presente decisão em Boletim do Exército.



**Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**  
**Secretário-Geral do Exército**